PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03783/88

Autor: GILBERTO RODRIGUES
Data: 29/12/1988
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Fica incorporado aos vencimentos dos funcionários municipais da Administração Direta e Indireta, o abono concedido pelo Prefeito em novembro e dezembro do corrente ano.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O abono concedido ao funcionário e servidor municipal pelo Prefeito em novembro e dezembro do corrente ano, tanto na administração direta e indireta, fica incorporado aos vencimentos.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de dezembro de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 30/12/1988.